

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b> | <b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC</b>   |
| <b>MODALIDADE:</b>         | <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019</b>   |
| <b>PROCESSO Nº:</b>        | <b>P949481/2019</b>  |
| <b>OBJETO:</b>             | <b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b> |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO.**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, FORNECIMENTO POR DEMANDA.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, n.º 13.735, de 18.01.2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

#### **4. OBJETO:**

**4.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**4.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VIII** e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

**5.2.** O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA:** Dia 07/01/2020, às 10h.

**6.2. CREDENCIAMENTO:** De 10h às 10h15min.

**6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza - CE**.

**6.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 06.181.0053.2940.0001 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea como empresas sob a denominação de sociedades empresárias – sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada – e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7, no momento do credenciamento, poderão participar, normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 14.5..1.1. e 14.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

9.8. Consórcio:

I - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

II - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

III - ) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

IV - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

V - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

VI - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

VII - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por



quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

VIII - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de qualificação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

IX - Na hipótese do item III, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, a liderança será da empresa brasileira.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento dos documentos de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo X deste edital, condicionando que toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes será feita através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, as mensagens deverão indicar, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**ÓRGÃO:**  
**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**ÓRGÃO:**  
**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**  
**CNPJ**

11.3. A não entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Modelo Proposta de Preços deste edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Razão Social e CNPJ.

**12.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- b) Preço unitário em algarismos;
- c) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**12.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo Edital.

**12.4.** A empresa licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em total consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**12.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

**12.6.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

**12.6.1.** A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

**12.7.** Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, no momento do credenciamento, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste Edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.

**12.8.** No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.9.** O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **13. DA AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS:**

13.1. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar amostra do objeto desta licitação, conforme consta no Item 23 do Anexo I.

13.2. O Pregoeiro deverá solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro classificado e devidamente habilitado, sob pena de desclassificação, obrigado a apresentar referida demonstração, nos termos do item AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA do Termo de Referência.

13.3. A demonstração se dará no endereço sito à Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP: 60823-012, Fortaleza - CE – Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no prazo, data e horário estipulados no item AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA do Termo de Referência. A equipe designada pelo titular da AMC para analisar a amostra emitirá um laudo técnico, devidamente datado e assinado por quem o emitiu e também assinado pelo titular do departamento.

13.4. A análise tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

13.5. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

14.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**14.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

### **14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



#### **14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s);

14.4.2. A Qualificação Técnica da licitante será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas;

14.4.2.1. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, CRA ou CAU, para os serviços de engenharia, software ou arquitetura e de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público para os serviços cuja categoria profissional e/ou atividade não seja prevista em conselho regulamentar da profissão, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha sido:

- a) Contratos com consultoria e apoio técnico em engenharia de tráfego para análise de estudos e projetos relacionados com o sistema viário urbano;
- b) Contratos com serviços de elaboração de estudos de tráfego e/ou circulação viária e/ou fiscalização eletrônica de velocidade;
- c) Contratos com serviço de elaboração de projetos de sinalização viária do tipo horizontal e vertical e/ou de alterações geométricas e/ou sinalização de obras em meio urbano;
- d) Contratos com serviços de desenvolvimento de simulação computacional de tráfego;
- e) Contrato com serviços de elaboração e avaliação de Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST para projetos de polos geradores de viagens;
- f) Contrato com serviços de avaliação de Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST para projetos de polos geradores de viagens;
- g) Contratos com serviços de monitoramento e/ou vistoria da execução de projetos de sinalização regulamentar de vias urbanas e dos elementos de segurança viária;
- h) Contratos com serviços de desenvolvimento de pesquisas de campo na área de Engenharia de Tráfego e/ou Transportes, incluindo atividades de supervisão e coordenação;
- i) Contratos com serviços de auditoria em segurança viária em vias urbanas;
- j) Desenvolvimento de softwares voltados a área da mobilidade urbana;
- k) Contrato com serviço e equipamentos para mapeamento de Sinalização Vertical com no mínimo as seguintes características:
  - Georreferenciar, automaticamente, Placas de Regulamentação e Advertência realizando a identificação dos caracteres das placas, indicando quando estiverem ilegíveis, gerando mapas digitais por captação de imagens, através de equipamentos embarcados em veículos, tendo suas funções executadas de forma automática e com funcionalidade de relatórios estatísticos tendo por base os levantamentos de campo;
- l) Contrato com serviço e sistemas de apoio ao gerenciamento de trânsito que contemplem as seguintes características: Exibir as informações dos dados importados de contadores de tráfego, acompanhamento de dados históricos, com a disposição em gráficos de fluxo, velocidade, espaçamento entre veículos e classificação por tamanho dos veículos.

m) Contratos com fornecimentos de funcionalidades de sistema que possibilitem a classificação operacional da via em 6 níveis distintos, dos pontos monitorados, tendo por base as condições operacionais do tráfego utilizando os indicadores de velocidade e fluxo.

14.4.3. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:

14.4.3.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

14.4.3.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

14.4.3.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

14.4.3.4. Em quaisquer dos casos, os serviços relacionados nos Atestados/Certidões deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte do Pregoeiro junto com a equipe de apoio.

14.4.4. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

a. 01 (um) Coordenador Geral, com formação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes e com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, comprovada através de certidão de registro e quitação no CREA ou CAU. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados CREA ou CAU em contratos de consultoria técnica nos temas de segurança viária, projetos de sinalização, estudos de circulação em vias urbanas, elaboração e avaliação de Relatórios de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST, supervisão e coordenação de pesquisa e, vistoria de execução de projetos de sinalização;

b. 01(um) Profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados CREA ou CAU com supervisão e elaboração de estudos e projetos que envolvam o sistema viário urbano;

c. 01(um) Profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo;

d. 01(um) Profissional com nível superior em área de tecnologia e com experiência em desenvolver softwares;

e. 02 (dois) Técnico em Edificações ou Estradas;

f. 02 (dois) Desenhistas com formação em ensino médio;

g. 03 (Três) Pesquisadores com formação em ensino médio;

h. 02 (dois) Estagiários.

14.4.4.1. Os profissionais responsáveis técnicos indicados deverão participar do quadro permanente de execução dos serviços objeto desta licitação.

14.4.4.2. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio e/ou diretor, mediante a apresentação do estatuto social e aditivo(s);
- b) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, bem como apresentação da ART de cargo e função do respectivo conselho profissional, assinada e acompanhada de certificado de registro e quitação.

#### **14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**14.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

**14.5.1.2** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira

**14.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.5.3.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**14.5.4.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

**14.5.5.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o

balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**14.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**14.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

**14.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

**14.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – Liquidez Geral;  
**AC** – Ativo Circulante;  
**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;  
**PC** – Passivo Circulante;  
**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo..

#### **14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**14.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**14.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**14.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**16.1.** No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) **Para efeitos de lances verbais será considerado o valor total dos serviços e bens discriminados do LOTE ÚNICO;**
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- e) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- f) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- h) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- i) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- j) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- k) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- m) Do licitante habilitado, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras;
- n) Se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificadoras, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que será declarado vencedor;

**16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**16.4.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**16.4.2.** O disposto no subitem 16.4. sobre o exame do porte da arrematante e enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.4.3.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

**16.4.4.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

**16.5.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**16.6.** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

**16.7.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.5.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**17.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **subitem 5.1.** deste edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**19.2.** A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

**19.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII – Minuta Da Ata De Registro De Preço deste Edital.

**19.3.1.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinar a Ata de Registro



de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**19.4.** No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

**19.5.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**19.6.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.7.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.8.1.** O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

**19.8.2.** Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

**19.8.2.1.** A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.8.3.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**19.8.3.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**19.8.3.2.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº.7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital.

**19.8.3.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no Edital.



## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

**20.2.** O licitante que convoca do dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.3.** A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

**20.4.** No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 5 (cinco ) anos;

**20.5.** A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

**20.4.** A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**20.5.** As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 5 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1.1.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**21.1.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII será assinada pela Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviço legalmente credenciados e identificados.

**21.1.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

**21.1.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**21.1.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, contratará os serviços junto à empresa prestadora de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**21.1.6.** A empresa prestadora detentora de preços registrados ficará obrigada a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no instrumento contratual.

**21.1.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa prestadora, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**21.1.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa prestadora e o preço a ser praticado.

**21.1.9.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

**21.1.10.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.1.11.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação da empresa prestadora detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.1.12.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**21.1.13.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

**21.1.14.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**21.1.15.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.

**21.1.16.** Não havendo êxito nas negociações com a empresa prestadora com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**21.1.17.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.1.18.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII – Minuta Da Ata De Registro De Preços.

**21.1.19.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo De Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22. DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.

**22.2.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

**22.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**22.4.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**22.5.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimos contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**24.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**24.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**24.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**24.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br).

**25.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



**26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR**

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MAPA DE PREÇOS**

**ANEXO X – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**Francisco Arcelino Araújo Lima**  
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

**Francisco Deusito de Souza**  
Procuradoria Jurídica – AMC  
OAB-CE 10.361



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC / Diretoria de Trânsito – DITRAN.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Consultiva de Trânsito para análise e elaboração de melhorias no sistema viário do município de Fortaleza com foco no aumento e manutenção da segurança viária, incluindo o serviço de apoio ao gerenciamento de dados de acidentes de trânsito, fatores de risco e dados de tráfego, serviços de consultoria e elaboração de estudos, análises técnicas e projetos de alterações do sistema viário e, equipamentos eletrônicos mapeadores de sinalização vertical e de contagem de tráfego com pesagem estatística, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Como outras capitais brasileiras, Fortaleza tem enfrentado as consequências de uma expansão territorial e adensamento urbano de forma acelerada e desordenada. Um dos resultados decorrentes mais visíveis é a problemática da mobilidade urbana e da segurança viária, a qual acarreta danos à qualidade de vida da população, poluição do meio ambiente, perdas econômicas, entre tantas outras negatividades.

3.2. Considerando o comprometimento de vários governos na adoção de medidas que visam prevenir acidentes ao optarem por participar da Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020), ato coordenado pela Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde (OPAS/OMS), objetivando atingir uma redução de 50% nos valores dos índices de mortes decorrentes de acidentes de trânsito registrados em 2011 até 2020.

3.3. Fortaleza conseguiu reduzir em 40% a taxa de mortalidade no trânsito entres os anos de 2014 e 2018, atingindo a taxa de 8,5 mortes para 100 mil habitantes. Desde o ano de 2015, o município vem registrando baixa no número de vítimas, fato este que teve a contribuição direta da organização internacional Bloomberg Philanthropies, que selecionou Fortaleza para figurar entre as 10 cidades participantes do seu programa voltado à Segurança Viária Global. Desde então, o governo municipal vem implementado várias medidas que priorizam os modos sustentáveis de transporte, sempre observando critérios e ações que intensificam as condições de segurança viária.

3.4. Como exemplos das medidas eficazes aplicadas no município recentemente voltadas a melhoria das condições de segurança viária, pode-se citar:

3.4.1. Adoção de uma agenda de campanhas educativas e de fiscalização, com ações voltadas a promoção de mais segurança viária;

3.4.2. Monitoramento dos indicadores de fatores de risco da segurança viária;

3.4.3. Medidas de engenharia e redesenho de ruas e avenidas, incluindo elementos como: faixas elevadas para pedestres, prolongamentos de calçada, iluminação de específica de travessias de pedestre e as áreas de trânsito calmo que, além das medidas anteriores, também recebem a adequação da velocidade para 30 km/h e sinalização viária diferenciada;

3.4.4. Redução da velocidade limite em vias arteriais, conforme recomendado pela OMS. Locais que receberam esta medida chegou-se a observar a diminuição dos acidentes com vítima em 54% e os atropelamentos em 64% num intervalo de 6 (seis) meses.

3.5. Neste sentido, a gestão inteligente dos dados de acidentes tem-se mostrado importante para a identificação e tratamento dos fatores causadores desses acidentes. Para tanto, tem-se tornado imprescindível a continuidade da manutenção de um banco de dados atualizado para permitir a caracterização e o diagnóstico do fenômeno, com a finalidade de prover o cálculo de índices de acidentes para identificar locais críticos no sistema viário, possibilitando a investigação dos fatores contribuintes dos acidentes em cada local que, por sua vez irá subsidiar a adoção de propostas de engenharia para o redesenho desses locais.

3.6. Por considerar o argumento da dependência espacial dos acidentes, e sabendo que os acidentes constituem um fenômeno aleatório, espacialmente dinâmico e de causas integradas é extremamente relevante a sua integração com um Sistema de Informações Geográficas (SIG) de modo a possibilitar a incorporação da análise espacial aos estudos de segurança viária.

3.7. A redução da quantidade ou da severidade dos acidentes de trânsito tem sido alcançada em Fortaleza com a aplicação de um conjunto de medidas relacionadas aos quatro elementos que compõem o sistema de tráfego (homem, via, ambiente e veículo). As medidas relacionadas aos condutores e ao uso dos veículos devem ser objeto de uma estratégia que combina esforços de fiscalização e campanhas educativas. Já as medidas relacionadas à via e ao meio ambiente consistem de uma série de intervenções físicas e operacionais nas vias realizadas sequencialmente com o uso de metodologias.

3.8. Estas metodologias visam identificar e diagnosticar os locais problemáticos, para definir medidas de tratamento apropriadas para reduzir e, se possível, eliminar esses problemas. A seguir é apresentado uma sequência lógica de etapas que comumente compõem esse processo metodológico:

- Coleta de dados: consiste em coletar e armazenar os dados de quatro categorias:
  - a) Dados de monitoramento de fatores de risco de segurança viária;
  - b) Dados de acidentes;
  - c) Dados das características físicas, geométricas e operacionais das vias e,
  - d) Dados de tráfego.
- Identificação de locais problemáticos: consiste em recuperar os dados dos acidentes, listar os locais problemáticos e estabelecer as prioridades para uma investigação direcionada, bem como a identificação preventiva de locais com alto índice de exposição como, por exemplo, o entorno de escolas;
- Diagnóstico dos problemas: consiste em analisar os locais críticos de acidentes, estudando detalhadamente os conflitos de tráfego, os relatórios de acidentes, o fluxo de tráfego e o conjunto de características físicas dos locais para determinar e

reconhecer as possíveis correlações entre os fatores relevantes nas ocorrências dos acidentes e/ou conflitos;

- Busca e avaliação de medidas corretivas: visa determinar por meio de estudos técnicos o conjunto de medidas que podem influenciar os fatores dominantes, realizar a avaliação econômica de benefício/custo de cada medida e selecionar as medidas a serem implementadas;
- Desenvolvimento e implantação de projetos executivos de redesenho do sistema viário da cidade que contemplem a elaboração de projetos de alterações geométricas e de sinalização viária regulamentar, e;

3.9. Diante do exposto, e buscando dar continuidade aos avanços que a cidade de Fortaleza tem alcançado na mobilidade urbana, é imprescindível que o poder público disponha de meios efetivos para a gestão inteligente dos dados de acidentes de trânsito. E de forma complementar, considerando esses dados, é fundamental a existência de instrumentos e mecanismos que subsidiem processos de alteração e fiscalização do seu tecido urbano (malha viária e uso do solo) de forma ágil, efetiva e à luz da segurança viária em toda a sua jurisdição.

3.10. Neste cenário, resta claro ser necessário manter ações que contribuam para a continuidade da redução das taxas de mortalidade no trânsito em Fortaleza. Sendo, uma das principais iniciativas para garantir essa continuidade, o investimento em um sistema de gestão dos dados de acidentes de trânsito que seja capaz de unificar e processar informações de vários bancos de dados disponíveis no município e utilizá-las de forma inteligente.

3.11. De modo complementar, é incontestável que o desenvolvimento de alterações do sistema viário é o meio pelo qual o poder público pode agir para acompanhar de forma efetiva a dinâmica do trânsito da cidade. Neste sentido, destaca-se a sinalização viária, nas suas diversas formas como o meio pelo qual o poder público comunica aos usuários da malha viária as regulamentações, direcionamentos e riscos quando na sua utilização, sendo esta disciplina de suma importância para um melhor cenário de segurança viária e fluidez.

3.12. A tarefa de sinalizar, devida e corretamente, as vias públicas é responsabilidade do órgão que possui a jurisdição sobre ela, cabendo a ele a implantação, manutenção e operação de todo o sistema de sinalização, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que estabelece, em seu art. 24, inciso III, que:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário”.

3.13. Certas benfeitorias só podem ser atingidas quando os gestores possuem meios que garantam a execução precisa e necessária de modificações na malha viária urbana. Para tanto, torna-se fundamental a elaboração de estudos de circulação viária e análises técnicas que considerem técnicas inovadoras, tais como: a coleta automatizada de fluxo veicular e simulações computacionais de tráfego. Estas, por sua vez, irão subsidiar a elaboração dos projetos executivos de alteração do sistema viária, tais como: projetos geométricos e de sinalização viária necessários para a contínua e efetiva manutenção e melhoria da segurança viária.

3.14. Além do explanado e com o intuito de atender aos princípios norteadores que regem a administração pública, a sinalização deve ser mantida de forma precisa e confiável, correspondendo à situação efetivamente existente, gerando dessa forma a credibilidade esperada. Vale também mencionar, a obrigação da visibilidade, garantindo que a sinalização seja vista na

distância necessária, podendo ser percebida e identificada em tempo hábil para uma tomada de decisão precisa por parte do condutor e assim evitar ocorrências de acidentes.

3.15. A situação acima citada só é atingida em sua plenitude quando o gestor do trânsito possui meios eficientes de acompanhamento e manutenção capazes de abarcar, considerando a magnitude da extensão da malha viária de Fortaleza, todos os diversos tipos de sinalização e dispositivos auxiliares distribuídos no município. Pata tanto, faz-se necessário, buscando atender o princípio da eficiência, a busca pela utilização de equipamentos modernos, tecnológicos e automatizados disponíveis no mercado.

3.16. Outro importante aspecto a ser considerado na gestão do tráfego de grandes centros urbanos, refere-se à logística de transportes de carga. Em relação a isso, problemas decorrentes da crescente demanda por abastecimento de produtos e mercadorias de todas as formas e natureza aliado aos altos níveis de congestionamento, bem como o fato das vias urbanas não terem sido projetadas para tráfego de veículos de carga e, ainda, a falta de espaços para manobras de carga e descarga, tem levado as cidades a elaborar seus planos de mobilidade de cargas, como o que está sendo elaborado para o município de Fortaleza.

3.17. O plano de mobilidade de cargas surge para regulamentar e disciplinar o uso das vias para o abastecimento e distribuição nas cidades, envolvendo entregas e coletas de mercadorias, visando a melhoria das condições de deslocamento nas áreas urbanas, reduzindo congestionamentos e poluição ambiental, além de contribuir diretamente para melhores condições na segurança viária. Uma vez elaborado o plano, para garantir a sua devida execução, surge a efetiva necessidade de fiscalização. De modo a garantir a correta e efetiva identificação dos diversos tipos veículos de cargas e suas características peculiares, é fundamental o uso de equipamentos específicos que possam otimizar essa tarefa de forma ágil e dinâmica.

3.18. Em suma e diante de todo o exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de natureza especializada em Engenharia de Trânsito e Transportes para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de apoio ao gerenciamento de dados de acidentes de trânsito, fatores de risco e dados de tráfego, serviços de consultoria e elaboração de estudos, análises técnicas e projetos de alterações do sistema viário, bem como de equipamentos eletrônicos mapeadores de sinalização vertical e de contagem de tráfego com pesagem estatística. Tais ações visam garantir a manutenção e continuidade das melhorias alcançadas pela gestão na segurança viária do município de Fortaleza, bem como a qualidade operacional do sistema viário, assegurando um acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, conforme estabelecido pela Lei Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

3.19. A AMC vislumbra a necessidade da realização gradativa dos serviços, por entender que esta é a forma mais razoável e eficiente de sua realização. A razoabilidade pela realização gradual dos serviços reside no zelo da gestão pelos recursos do Erário, atendendo ao princípio da eficiência, assim disposto de forma expressa na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.20. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública, vejamos:



Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

[...]

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)**

3.21. Acredita-se, portanto, que a realização do Registro de Preços é oportuna para a contratação dos serviços uma vez que o certame operacionalizado dessa forma, corrobora com as expectativas de desenvolvimento gradual de estudos, análises técnicas e projetos de alteração do sistema viário para a AMC.

3.22. Neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as condições e os procedimentos necessários para prestação de serviços de implantação e manutenção de sistema de apoio ao gerenciamento de dados de acidentes e fatores de risco, serviços de consultoria e elaboração de estudos, análises técnicas e projetos de alterações do sistema viário e, equipamentos eletrônicos mapeadores de sinalização vertical e de contagem de tráfego com pesagem estatístico

3.23. A exigência de sede ou filial da Contratada no município de Fortaleza é imprescindível para a execução satisfatória dos serviços constantes neste Termo de Referência, uma vez que para a elaboração dos projetos de engenharia de tráfego devem ser realizadas vistorias presenciais, sob pena do resultado não refletir a realidade do local. Vale ressaltar que para a obtenção do melhor resultado das atividades, devem ser observados in loco os seguintes fatores:

- a) Interação com o uso solo adjacente;
- b) Deslocamento de pessoas e/ou veículos;
- c) Mobilidade, conforto, segurança e acessibilidade.
- d) Mapeamento da condição das sinalizações;
- e) Estudo do usuário da via;
- f) Estudo dos veículos;
- g) Estudo da velocidade, tempo de viagem e os atrasos;
- h) Volume de tráfego;
- i) Origem / destino;
- j) Capacidade viária;
- k) Estudo do estacionamento;
- l) Acidentes;
- m) Transporte público.

**4. DO OBJETO E QUANTIDADES:**

| LOTE ÚNICO                |   |              |                     |                 |                         |
|---------------------------|---|--------------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| DESCRIÇÃO                 |   | UNID.        | QUANT.              | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL             |
| <b>I - CUSTOS DIRETOS</b> |   |              |                     |                 |                         |
| <b>ITEM</b>               | <b>A – SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO</b>                       | <b>UNID.</b> | <b>QUANT. TOTAL</b> | <b>VL UNIT</b>  | <b>12 MESES</b>         |
| A1                        | Serviço de apoio para a coleta, processamento e tratamento de dados de acidentes de trânsito nos diversos órgãos envolvidos com veículos. | UNID.        | 12                  | R\$106.129,5100 | R\$1.273.554,12         |
| A2                        | Serviço de apoio de gerenciamento e análise estatística de acidentes de trânsito com plataforma de georreferenciamento.                   | UNID.        | 12                  | R\$ 80.872,68   | R\$ 970.472,16          |
| A3                        | O Serviço de apoio para o monitoramento de indicadores de fatores de risco de segurança viária.   | UNID.        | 8                   | R\$ 147.152,41  | R\$ 1.177.219,28        |
| A4                        | Serviço de apoio para o gerenciamento e análise estatística de dados provenientes de contadores de tráfego                                | UNID.        | 12                  | R\$ 53.488,72   | R\$ 641.864,64          |
| <b>SOMA A</b>             |   |              |                     |                 | <b>R\$ 4.063.110,20</b> |
| <b>ITEM</b>               | <b>B - ESTUDOS, ANÁLISES, PROJETOS E SERVIÇOS</b>   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT. TOTAL</b> | <b>VL UNIT</b>  | <b>12 MESES</b>         |
| B1                        | Estudo de viabilidade técnica micro   | UNID.        | 20                  | R\$ 6.586,67    | R\$ 131.733,40          |
| B2                        | Estudo de viabilidade técnica macro   | Km de via    | 32                  | R\$ 6.094,00    | R\$ 195.008,00          |
| B3                        | Simulação de tráfego com análise de capacidade viária de cenários   | UNID.        | 18                  | R\$ 18.275,43   | R\$ 328.957,74          |
| B4                        | Projeto de sinalização viária horizontal e vertical, e de dispositivos auxiliares micro   | Cruzamento   | 700                 | R\$ 481,43      | R\$ 337.001,00          |
| B5                        | Projeto de sinalização viária horizontal e vertical, e de dispositivos auxiliares macro   | Km de via    | 120                 | R\$ 7.824,83    | R\$ 938.979,60          |
| B6                        | Projeto geométrico viário micro   | UNID.        | 54                  | R\$ 668,93      | R\$ 36.122,22           |
| B7                        | Projeto geométrico viário macro   | Km de via    | 25                  | R\$ 2.327,53    | R\$ 58.188,25           |



|   |  |                               |                     |                |                          |
|---|--|-------------------------------|---------------------|----------------|--------------------------|
| B8  | Projeto semáforico   | <b>Cruzament<br/>o</b>        | 35                  | R\$ 3.093,83   | R\$ 108.284,05           |
| B9  | Projeto de implantação de medidas de segurança viária micro                                | <b>UNID.</b>                  | 35                  | R\$ 5.408,23   | R\$ 189.288,05           |
| B10   | Projeto de implantação de medidas de segurança viária macro                                | <b>Km de via</b>              | 25                  | R\$ 6.452,82   | R\$ 161.320,50           |
| B11   | Análise de Relatório/projetos de polos geradores de viagens                                | <b>UNID.</b>                  | 20                  | R\$ 10.496,17  | R\$ 209.923,40           |
| B12   | Análise de projetos (estacionamento, obras, parklets e outros)                             | <b>UNID.</b>                  | 20                  | R\$ 4.987,07   | R\$ 99.741,40            |
| B13   | Controle de execução de projetos de sinalização horizontal e vertical (inspeções de campo) | <b>Metro quadrado pintura</b> | 9000                | R\$ 30,49      | R\$ 274.410,00           |
| B14   | Controle de execução de projetos de sinalização horizontal e vertical (inspeções de campo) | <b>Placas</b>                 | 750                 | R\$ 11,97      | R\$ 8.977,50             |
| B15   | Pesquisas de campo (pesquisa, supervisão e coordenação)                                    | <b>Hora</b>                   | 4000                | R\$ 77,50      | R\$ 310.000,00           |
| <b>SOMA B</b>   |  |                               |                     |                | <b>R\$ 3.387.935,11</b>  |
| <b>ITEM</b>   | <b>C – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO</b>  | <b>UNID.</b>                  | <b>QUANT. TOTAL</b> | <b>VL UNIT</b> | <b>12 MESES</b>          |
| C1  | Sistema de mapeamento de sinalização   | UNID.                         | 24                  | R\$ 81.926,72  | R\$ 1.966.241,28         |
| C2  | Contador de tráfego com pesagem estatística  | Faixa                         | 168                 | R\$ 9.388,67   | R\$ 1.577.296,56         |
| <b>SOMA C</b>   |  |                               |                     |                | <b>R\$ 3.543.537,84</b>  |
| <b>TOTAL I (SOMA A + B + C)</b>   |  |                               |                     |                | <b>R\$ 10.994.583,15</b> |
| <b>II - CUSTOS INDIRETOS DO SERVIÇO DE SISTEMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO</b> |  |                               |                     |                |                          |
| <b>BDI (% DO TOTAL I)</b>   |  |                               |                     |                | <b>2.405.673,28</b>      |
| <b>TOTAL ( I + II )</b>   |  |                               |                     |                | <b>R\$ 13.400.256,43</b> |

4.1 A licitação terá lote único, conforme tabela constante no item 4, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.



## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

### **5.1. APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO (Itens A1, A2, A3 e A4)**

**5.1.1.** Caberá à contratada elaborar manter e gerenciar um novo software de registro georreferenciado e análise de acidentes de trânsito, bem como a execução de serviços referentes ao monitoramento de indicadores de fatores de risco de segurança viária, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

**5.1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE (gestor do contrato), onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

**5.1.3.** Para a correta execução deste item é previsto, de forma detalhada, o desenvolvimento de três atividades:

- a) Serviço de apoio para coleta, processamento e tratamento de dados de acidentes de trânsito nos diversos órgãos envolvidos com veículos;
- b) Serviço de apoio de gerenciamento e análise estatística de acidentes de trânsito com plataforma de georreferenciamento;
- c) Serviço de apoio para o monitoramento de indicadores de fatores de risco de segurança viária;
- d) Serviço de apoio para gerenciamento e análise estatística de dados provenientes de contadores de tráfego.

**5.1.4.** O Serviço de apoio para coleta processamento e tratamento de dados de acidentes de trânsito nos diversos órgãos envolvidos com veículos (item A1), abrangerá os tópicos a seguir:

- a) Equipe de coleta qualificada para realizar as visitas e levantamentos de dados dos acidentes de trânsito nos diversos órgãos conveniados;
- b) A equipe de coleta para realizar o levantamento junto a órgãos envolvidos deverá possuir veículos para deslocamento entre os órgãos, ferramentas e softwares que auxiliem nesta coleta;
- c) Deverão ser coletados os dados alfanuméricos e geográficos de cada acidente;
- d) O Boletim de Ocorrência (BO) é o principal documento no qual os órgãos responsáveis pela coleta de dados registram as informações indispensáveis sobre os acidentes. O DENATRAN, ao elaborar o Sistema Nacional de Estatística de Acidentes de Trânsito (SINET), relacionou os dados mínimos que devem obrigatoriamente constar em um BO, para depois serem cadastrados em um banco de dados. Estes dados subdividem-se em seis grupos: localização (endereço), momento do acidente (data, hora,...), características do condutor, do acidente, do veículo e da vítima;
- e) Formulários e ferramentas utilizadas devem seguir o padrão estabelecido pelo SINET e complementos definidos pela CONTRATANTE;
- f) Os dados coletados das diversas fontes são complementares ou repetidos, ou seja, em um mesmo acidente, enquanto uma fonte coleta os dados de seu interesse, uma outra fonte, ao realizar a mesma tarefa, complementa os dados necessários para a análise daquele acidente. Por este motivo, o serviço deverá contemplar a consistência e a complementação dos dados, ou seja, à medida que o acidente repetido é encontrado durante o cadastro, ele é editado e complementado com os demais dados faltantes;

- g) Um dos principais problemas na coleta de fontes diferentes está na descrição da localização que influencia diretamente no georreferenciamento do acidente. Entretanto, deve-se ressaltar que esta integração de fontes resulta em uma coleta de dados de acidentes muito maior;
- h) A equipe de coleta, sempre que possível, deverá corrigir e adaptar os endereços do levantamento;
- i) Deverá ser possível a inserção de dados posteriores, por exemplo, quando do falecimento de uma vítima recebida dias depois do IML;
- j) Deverá haver a associação entre os dados geográficos e os alfanuméricos dos acidentes. O objetivo é encontrar uma coordenada (X,Y) onde cada acidente de trânsito ocorreu para que seja possível uma visão espacial dos mesmos, possibilitando para o software de gerenciamento de acidentes de trânsitos, diversos níveis de análise;
- k) Os registros devem ser categorizados por severidade;

**5.1.5.** O Serviço apoio de georreferenciamento e análise estatística de acidentes de trânsito com plataforma de georreferenciamento, (item A2), devem seguir as seguintes etapas:

- a) Os dados devem ser armazenados em banco de dados para permitir a geração de saídas de dados;
- b) Deverá ser possível fazer a integração e aproveitamento de banco de dados da Prefeitura, tais como o cadastro de logradouros da cidade, volume de tráfego, sinalização viária e outros;
- c) O serviço deverá ser compatível com os sistemas operacionais e navegadores usuais disponíveis no mercado;
- d) O serviço deve prover ferramentas de tratamento estatístico dos dados de acidentes de trânsito;
- e) Deve permitir a inclusão, alteração e exclusão de acidentes de trânsito, atendendo as recomendações do SINET e complementos da CONTRATANTE;
- f) Deverá efetuar a consistência dos dados, apresentando ao operador possíveis erros e duplicações do registro;
- g) Deverá conter facilidades, apresentando ao operador possíveis registros repetidos e possibilitando a sua complementação ou alteração;
- h) Permitir o georreferenciamento dos acidentes de trânsito com uso de SIG;
- i) Permitir a identificação de problemas encontrados no levantamento dos endereços, tais como falta de numeração;
- j) Deverá permitir a integração para o recebimento de dados de registro de acidentes de trânsito da prefeitura;
- k) Deverá ser possível a criação de mapas temáticos a partir de ferramentas de seleção e manipulação da análise espacial dos dados de acidentes de trânsito;
- l) O serviço de apoio para apresentação de relatório de acidentes de trânsito anual e mensal deve contemplar as seguintes especificidades de seguimentos de dados, levando em consideração suas quantidades, tipificação, distribuição espacial e temporal, considerando minimamente os seguintes elementos:

- Total de Acidentes;
- Total de acidentes com vítimas feridas;
- Total de acidentes com vítimas fatais;
- Acidentes por tipo (atropelamento, colisão, abalroamento, choque, capotamento, outros);
- Acidentes por severidade e tipo;
- Atropelamento fatais;
- Atropelamento fatais por tipo de veículos;
- Severidade por tipo de veículos;
- Atropelamentos fatais;
- Acidentes por jurisdição;
- Severidade por jurisdição;
- Distribuição mensal de acidentes;
- Distribuição semanal de acidentes;
- Distribuição horária de acidentes;
- Distribuição espacial de acidentes;
- Perfil das vítimas fatais e feridas;
- Estimativa de custo dos acidentes;
- Definição de pontos críticos.

m) Treinamento para a ferramenta de gerenciamento de acidentes de trânsito com plataforma de georreferenciamento para o pessoal especificado pela CONTRATANTE.

**5.1.6.** O Serviço de apoio para o monitoramento de indicadores de fatores de risco de segurança viária (Item A3), abrangerá os tópicos a seguir:

- a) Coleta de dados, pesquisas de campo, tabulação, consolidação e análises das evoluções dos fatores de risco de segurança viária, tais como: não uso do cinto de segurança, não uso de capacete, alcoolemia, excesso de velocidade, não uso de cadeirinha, uso de celular;
- b) O levantamento dos indicadores (exceto alcoolemia) deve ser realizado em dois dias úteis e um dia de final de semana, em dois turnos de quatro horas, e em até seis diferentes locais, distribuídos espacialmente de forma homogênea na cidade e definidos de acordo com a ordem de serviço;
- c) Para o levantamento de dados relacionados ao fator alcoolemia os pesquisadores deverão acompanhar a realização das blitzes de acordo com a programação do órgão de trânsito. Vale ressaltar que tal programação só é definida e compartilhada no dia da pesquisa. Cada levantamento deve ser realizado em até dezoito turnos de quatro horas de pesquisa de acordo com a definição da ordem de serviço;
- d) A periodicidade do monitoramento deverá ser de três meses ou sob demanda após a realização de ações de segurança viária (campanhas, fiscalização, redesenho urbano);
- e) Deverão ser realizadas análises estatísticas dos dados coletados, tais como: análises comparativas da evolução na linha do tempo; análises comparativas de diferentes regiões da cidade; análises comparativas dos valores obtidos com as metas do município; e análises comparativas com outras cidades;

**5.1.7.** Serviço de apoio para o gerenciamento e análise estatística de dados provenientes de contadores de tráfego (Item A4), com as seguintes características:

- a) Deve possibilitar o uso em plataforma Web;
- b) Deve exibir as informações dos dados importados de cada equipamento;
- c) Deve tratar os dados recebidos dos equipamentos, para geração de relatórios, gráficos estatísticos e projeções gráficas do fluxo de veículos;
- d) Os dados devem ser armazenados em banco de dados para permitir a geração de saídas de dados;
- e) Deve permitir a definição de trechos que correspondem a trajetos definidos por pelo menos dois pontos de monitoramento;
- f) Deve permitir a geração de relatórios contendo gráficos que apoiem a gestão do trânsito, contendo dados estatísticos ao longo do tempo, os quais devem conter médias históricas e as variações das médias de alguns parâmetros importantes, tais como: velocidade, fluxo e densidade de fluxo, gap e headway;
- g) Deve permitir a escolha dos intervalos de data e hora de início e fim dos dados contidos no gráfico ou relatório e escolher um ou mais pontos de monitoramento para a construção dos gráficos ou relatórios;
- h) Deve trabalhar com nível de serviço e possuir 06 (seis) valores e categorizar a condição de tráfego no local monitorado de acordo com a velocidade média e o fluxo, em comparação à velocidade de fluxo livre.
- i) Treinamento para a ferramenta de gerenciamento de dados de trânsito com plataforma de georreferenciamento para o pessoal especificado pela CONTRATANTE;

**5.1.8.** A realização dos serviços de apoio ao gerenciamento de dados de acidentes de trânsito, fatores de risco e dados de tráfego compreendem, de forma contínua, a correção, atualização e melhorias dos sistemas. Por fim, o processo de gerenciamento irá desde a coleta, análise, estudo, alimentação, consolidação de dados no sistema até a elaboração e análise de relatórios estatísticos dos acidentes de trânsito e de tráfego ocorridos no sistema viário do município de Fortaleza.

**5.1.9.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues mensalmente, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Relatórios estatísticos dos acidentes de trânsito mensal com Perfil das vítimas, pontos críticos, distribuição espacial e temporal, ações de segurança viária (campanhas, fiscalização, desenho urbano);
- b) Relatórios estatísticos dos acidentes de trânsito anual com Perfil das vítimas, pontos críticos, distribuição espacial e temporal, ações de segurança viária (campanhas, fiscalização, desenho urbano);
- c) Relatórios estatísticos dos indicadores de fatores de risco trimestrais e sob demanda após a realização de ações de segurança viária (campanhas, fiscalização, desenho urbano);
- d) Relatórios estatísticos dos indicadores de fluxo de tráfego mensais.

**5.1.10.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>                                  | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>                      | <b>Quant.</b> |
|---|---------------|-------------------------------------|---------------|
| Relatório de Acidentes Mensal                   | Parcial       | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Acidentes Mensal                   | Parcial       | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Monitoramento dos Fatores de Risco | Parcial       | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Fluxo de Tráfego Mensal            | Parcial       | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Acidentes Mensal                   | Final         | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Acidentes Anual                    | Final         | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Monitoramento dos Fatores de Risco | Final         | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |
| Relatório de Fluxo de Tráfego Mensal            | Final         | Impresso (A4) e Mídia Digital (doc) | 01            |

## **5.2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA (Itens B1 e B2)**

**5.2.1.** Os estudos de viabilidade técnica referem-se ao tráfego e circulação tem como finalidade a análise da condição do sistema viário e a proposição de melhorias em uma área determinada pela contratante por meio de Ordem de Serviço.

**5.2.2.** Os estudos deverão apresentar propostas técnicas, e economicamente viáveis, feitas através das variáveis previstas no local.

**5.2.3.** Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, o estudo deverá gerar um relatório técnico contendo, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Levantamento das características do local (circulação, tráfego, geometria, mobiliário urbano, projetos previstos, condições do sistema viário). O levantamento deverá ser descritivo e fotográfico;
- b) Análise da segurança viária;
- c) Planilha com estimativa de quantidade e orçamento;
- d) Relatórios técnicos conclusivos;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

**5.2.4. Abrangem os estudos viabilidade técnica:**

- a) Estudos de alteração de sentido de circulação, como inversão de sentido de fluxo e/ou prioridade de fluxo de vias;
- b) Estudos de restrição de tráfego por tipo de veículo e/ou horário de circulação;
- c) Estudos de implantação de faixas exclusivas de circulação por tipo de veículo;
- d) Estudos de alteração na sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares);
- e) Estudos de sinalização viária temporária, por se tratar de obra ou evento no sistema viário e proximidades;
- f) Estudos de otimização semafórica, como a implantação ou remoção de semáforos, programação ou reprogramação dos controladores semafóricos. E manutenção e controle da rede de sinalização semafórica;
- g) Estudos de alteração da geometria do sistema viário;
- h) Estudos implantação de medidas de segurança viária, como Área de Tráfego Calmo, Fiscalização Eletrônica, Lombada Física, Travessias Elevadas e outros regulamentados pela legislação vigente;
- i) Estudos específicos. Compreende-se por estudos a serem realizados para abranger casos particulares, em função das necessidades e definições da CONTRATANTE. Estes estudos serão objeto de ordenamento de serviço específico que, por sua vez, deve detalhar os tipos de estudos, anteriormente listados, que farão parte da execução desse estudo específico.

**5.2.5. A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:**

| <b>Espécie</b>    | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>       | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| Relatório Técnico | Parcial       | Impressa (A4)        | 01                |
| Relatório Técnico | Final         | Impressa (A4)        | 02                |
| Relatório Técnico | Final         | Mídia Digital (.doc) | 01                |
| ART ou similar    | Final         | Impressa (A4)        | 02                |

**5.3. SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO E ANÁLISE DE CAPACIDADE DE CENÁRIOS (Item B3)**

**5.3.1.** Caberá a CONTRATADA, conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, realizar o levantamento das condições do sistema viário de uma determinada área, elaborar microsimulação do fluxo de tráfego multimodal representando no máximo 04 (quatro) cenários, avaliar os cenários propostos e emitir um relatório descritivo e conclusivo.

**5.3.2.** A concepção da microsimulação deverá ser feita através das variáveis previstas no local.

**5.3.3.** Será de responsabilidade da contratada:

- a) Realizar o levantamento da condição do sistema viário, assim como quaisquer informações, para a elaboração da microsimulação do fluxo de tráfego multimodal;
- b) Calibração dos dados da microsimulação do fluxo de tráfego multimodal;



- c) Validação da microssimulação do fluxo de tráfego multimodal;
- d) Aquisição de software licenciado que permita a elaboração da microssimulação do fluxo de tráfego multimodal.

**5.3.4.** Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os elementos descritos abaixo.

- a) Relatório Técnico Parcial com os dados utilizados para a microssimulação em mídia digital e impresso;
- b) Relatório Técnico Parcial descritivo e conclusivo com a avaliação dos cenários simulados em mídia digital e impresso;
- c) Relatório Técnico Final com os dados utilizados para a microssimulação em mídia digital e impresso;
- d) Relatório Técnico Final descritivo e conclusivo com a avaliação dos cenários simulados em mídia digital e impresso;
- e) Microssimulação em mídia digital;
- f) Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

**5.3.5.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>    | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>                                 | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|---------------|--|-------------------|
| Relatório Técnico | Parcial       | Impressa (A4)                                  | 01                |
| Relatório Técnico | Parcial       | Extensão .doc                                  | 01                |
| Relatório Técnico | Final         | Impressa (A4)                                  | 02                |
| Relatório Técnico | Final         | Mídia Digital (.doc)                           | 01                |
| Microssimulação   | Final         | Mídia Digital (extensão do programa utilizado) | 01                |
| ART ou similar    | Final         | Impressa (A4)                                  | 02                |

#### **5.4. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DE DISPOSITIVOS AUXILIARES (Itens B4 e B5)**

**5.4.1.** Os projetos executivos têm como finalidade definir o conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução de um projeto de sinalização viária horizontal, vertical e de dispositivos auxiliares de uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

##### **5.4.1.1. Sinalização Horizontal**

A sinalização horizontal tem a função transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes



permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. As diretrizes deverão obedecer aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

#### **5.4.1.2. Sinalização Vertical**

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via, utilizando sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN. Podem ser de regulamentação, advertência ou indicação.

#### **5.4.1.3. Dispositivos Auxiliares**

Dispositivos auxiliares são elementos aplicados na via ou nos obstáculos próximos a ela, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação do trânsito. São constituídos de materiais, formas e cores diversas, dotados ou não de retrorefletividade, cujas diretrizes devem obedecer ao Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

**5.4.2.** Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

**5.4.3.** A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada.

**5.4.4.** A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

**5.4.5.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do Norte;
- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes (caso necessário);
- h) Marcação de cortes ou detalhes (caso necessário);
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantidade e orçamento;

- m) Carimbo com dados técnicos do projeto;
- n) Indicação da escala utilizada.

**5.4.6.** Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos em escala 1:500 e os detalhamentos em escala 1:200.

**5.4.6.1.** Caso necessário para melhor visualização dos detalhes poderão ser adotadas outras escalas.

**5.4.7.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo Parcial em mídia digital e impresso;
- b) Projeto Executivo Final em mídia digital e impresso;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

**5.4.8.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>    | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>         | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| Projeto Executivo | Parcial       | Impresso (padrão ABNT) | 01                |
| Projeto Executivo | Parcial       | Mídia Digital (DWG)    | 01                |
| Projeto Executivo | Final         | Impresso (padrão ABNT) | 04                |
| Projeto Executivo | Final         | Mídia Digital (DWG)    | 01                |
| ART ou similar    | Final         | Impresso (A4)          | 04                |

## **5.5. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GEOMETRIA VIÁRIA (Itens B6 e B7)**

**5.5.1.** O projeto executivo de geometria viária será desenvolvido de forma a definir melhorias e adequações do sistema viário de uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

**5.5.2.** Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

**5.5.3.** A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada.

**5.5.4.** A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

**5.5.5.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:



- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do Norte;
- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes;
- h) Marcação de cortes e detalhes;
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantidade e orçamento;
- m) Carimbo com dados técnicos do projeto;
- n) Indicação da escala utilizada.

**5.5.6.** A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

**5.5.7.** Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos em escala 1:500. E os detalhamentos em escala 1:200.

**5.5.8.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo Parcial em mídia digital e impresso;
- b) Projeto Executivo Final em mídia digital e impresso;
- c) Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

**5.5.9.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>    | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>         | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| Projeto Executivo | Parcial       | Impresso (padrão ABNT) | 01                |
| Projeto Executivo | Parcial       | Mídia Digital (DWG)    | 01                |
| Projeto Executivo | Final         | Impresso (padrão ABNT) | 04                |
| Projeto Executivo | Final         | Mídia Digital (DWG)    | 01                |
| ART ou similar    | Final         | Impresso (A4)          | 04                |



## **5.6. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA (Item B8)**

**5.6.1.** Os projetos executivos têm como finalidade definir o conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução de um projeto de sinalização semafórica de uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

### **5.6.1.1. Sinalização Semafórica**

5.6.1.1.1 A sinalização semafórica tem por finalidade transmitir aos usuários a informação sobre o direito de passagem em interseções e/ou seções de via onde o espaço viário é disputado por dois ou mais movimentos conflitantes, ou advertir sobre a presença de situações na via que possam comprometer a segurança dos usuários.

**5.6.2.** Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

**5.6.3.** A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada.

**5.6.4.** A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

**5.6.5.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE, na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação do semáforo;
- b) Planta de sinalização horizontal e vertical;
- c) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- d) Representação gráfica da locação e adequação dos conjuntos e focos semafóricos, suportes, colunas e controladores;
- e) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- f) Indicação do Norte;
- g) Cotas parciais e totais;
- h) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- i) Cortes (caso necessário);
- j) Marcação de cortes ou detalhes (caso necessário);
- k) Detalhamento;
- l) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- m) Notas gerais e observações (caso necessário);
- n) Planilha de quantidade e orçamento da sinalização (horizontal e vertical);
- o) Carimbo com dados técnicos do projeto;
- p) Detalhes da programação semafórica.

**5.6.6.** Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos em escala 1:500. E os detalhamentos em escala 1:200.

**5.6.6.1.** Caso necessário para melhor visualização dos detalhes poderá ser adotado outras escalas.

**5.6.7.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo Parcial em mídia digital e impresso.
- b) Relatório Técnico Parcial com a programação semafórica em mídia digital e impresso.
- c) Projeto Executivo Final em mídia digital e impresso.
- d) Relatório Técnico Final com a programação semafórica em mídia digital e impresso.
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

**5.6.8.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>    | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>         | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| Projeto Executivo | Parcial       | Impresso (padrão ABNT) | 01                |
| Projeto Executivo | Parcial       | Mídia Digital (DWG)    | 01                |
| Relatório Técnico | Parcial       | Impresso (padrão ABNT) | 01                |
| Relatório Técnico | Parcial       | Mídia Digital (.doc)   | 01                |
| Projeto Executivo | Final         | Impresso (padrão ABNT) | 04                |
| Projeto Executivo | Final         | Mídia Digital (DWG)    | 01                |
| Relatório Técnico | Final         | Impresso (padrão ABNT) | 04                |
| Relatório Técnico | Final         | Mídia Digital (.doc)   | 04                |
| ART ou similar    | Final         | Impresso (A4)          | 04                |

## **5.7. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA (Itens B9 E B10)**

**5.7.1.** Os projetos executivos têm como finalidade a elaboração de um projeto executivo de medidas de segurança viária de uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

**5.7.1.1.** Projetos de medidas de segurança viária, compreende-se como Fiscalização Eletrônica, Lombada Física, Travessia Elevadas, Travessias iluminadas, Prolongamentos de Calçadas, Áreas de Trânsito Calmo, Sinalização luminosa e outros regulamentados pela legislação vigente.



**5.7.2.** Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

**5.7.3.** A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada.

**5.7.4.** A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

**5.7.5.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do Norte;
- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes (caso necessário);
- h) Marcação de cortes ou detalhes (caso necessário);
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário.
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantidade e orçamento;
- m) Carimbo com dados técnicos do projeto.

**5.7.6.** Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos em escala 1:500. E os detalhamentos em escala 1:200.

**5.7.6.1.** Caso necessário para melhor visualização dos detalhes poderão ser adotadas outras escalas.

**5.7.7.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo Parcial em mídia digital e impresso;
- b) Projeto Executivo Final em mídia digital e impresso;
- c) Estudo Técnico em mídia digital e impresso;
- d) Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

**5.7.8.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>    | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>         | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| Projeto Executivo | Parcial       | Impresso (padrão ABNT) | 01                |
| Projeto Executivo | Parcial       | Mídia Digital (dwg)    | 01                |
| Estudo Técnico    | Parcial       | Impresso (A4)          | 01                |
| Estudo Técnico    | Parcial       | Mídia Digital (doc)    | 01                |
| Projeto Executivo | Final         | Impresso (padrão ABNT) | 04                |
| Projeto Executivo | Final         | Mídia Digital (dwg)    | 01                |
| Estudo Técnico    | Final         | Impresso (A4)          | 04                |
| Estudo Técnico    | Final         | Mídia Digital (doc)    | 01                |
| ART ou similar    | Final         | Impresso (A4)          | 04                |

**5.8. ANÁLISE DE RELATÓRIO E PROJETO DE POLOS GERADORES DE VIAGENS (Item B11)**

**5.8.1.** Caberá a contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela contratante, analisar e elaborar parecer técnico de orientação acerca de Relatórios de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST e projetos de polos geradores de viagens a serem construídos ou regularizados no âmbito do Sistema Viário do Município de Fortaleza.

**5.8.2.** O serviço deverá obedecer ao disposto na legislação vigente acerca do Parcelamento e Uso do Solo, Mobilidade Urbana, Sistema Viário, Código de Obras e Posturas e outras quaisquer, caso seja necessário.

**5.8.3.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, o parecer técnico conclusivo deverá conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo.

- a) Análise das características do polo gerador de viagens;
- b) Análise e parecer dos dados apresentados acerca da área de implantação e das vias impactadas pelo polo gerador de viagens;
- c) Análise e parecer dos dados apresentados acerca das condições dos sistemas viário, de circulação e de transporte;
- d) Análise e parecer dos dados apresentados acerca dos equipamentos de impacto contidos na área de influência de estudo;
- e) Análise e parecer dos dados apresentados acerca da geração, distribuição, divisão modal e alocação das viagens do polo gerador de viagens;
- f) Análise e parecer dos dados apresentados acerca da área de estacionamento e embarque/desembarque do polo gerador de viagens;



- g) Análise e parecer dos dados apresentados acerca da capacidade e nível de serviço do sistema viário impactado;
- h) Análise e parecer acerca da proposição, caso necessário, das medidas mitigadoras no empreendimento e nos sistemas viários, de circulação e de transportes.

**5.8.4.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Parecer Técnico Parcial de orientação em mídia digital e impresso;
- b) Parecer Técnico Final de orientação em mídia digital e impresso.

**5.8.5.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>  | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>      | <b>Quantidade</b> |
|-----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| Parecer Técnico | Parcial       | Impresso (A4)       | 01                |
| Parecer Técnico | Parcial       | Mídia Digital (doc) | 01                |
| Parecer Técnico | Final         | Impresso (A4)       | 03                |
| Parecer Técnico | Final         | Mídia Digital (doc) | 03                |

**5.9. ANÁLISE DE PROJETO (ESTACIONAMENTO, OBRAS, PARKLETES E OUTROS (Item B12))**

**5.9.1.** Caberá a contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela contratante, analisar e elaborar parecer técnico de orientação acerca:

- a) Projeto de estacionamentos públicos ou privados a serem construídos ou regularizados no âmbito do Sistema Viário do Município de Fortaleza;
- b) Projeto de sinalização viária temporária no Sistema Viário do Município de Fortaleza em função de obras ou eventos;
- c) Projeto de parklets a serem implantados no Sistema Viário do Município de Fortaleza;
- d) Projeto especial. Compreende-se como projetos para abranger casos particulares, em função das necessidades e definições da AMC.

**5.9.2.** O serviço deverá obedecer ao disposto na legislação vigente acerca do Parcelamento e Uso do Solo, Mobilidade Urbana, Sistema Viário, Código de Obras e Posturas e outras quaisquer caso seja necessário.

**5.9.3.** A contratada deverá apresentar um parecer técnico de orientação apresentando informações de forma clara e organizada.

**5.9.4.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Parecer Técnico Parcial conclusivo em mídia digital e impresso;



b) Parecer Técnico Final conclusivo em mídia digital e impresso.

**5.9.5.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b>  | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>      | <b>Quantidade</b> |
|-----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| Parecer Técnico | Parcial       | Impresso (A4)       | 01                |
| Parecer Técnico | Parcial       | Mídia Digital (doc) | 01                |
| Parecer Técnico | Final         | Impresso (A4)       | 03                |
| Parecer Técnico | Final         | Mídia Digital (doc) | 03                |

#### **5.10. CONTROLE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL POR MEIO DE INSPEÇÕES DE CAMPO (Item B13 E B14)**

**5.10.1.** Caberá à contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, realizar vistorias e inspeções técnicas de campo, de modo a averiguar a conformidade da execução da sinalização viária com especificações de projeto e normas técnicas.

**5.10.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE, onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

**5.10.3.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Relatório descritivo e fotográfico Parcial do serviço contendo os dados levantados em vistoria de campo, análise da adequabilidade da execução com o projeto e com as normas técnicas, confirmação do quantitativo de sinalização executada;
- b) Relatório descritivo e fotográfico Final do serviço contendo os dados levantados em vistoria de campo, análise da adequabilidade da execução com o projeto e com as normas técnicas, confirmação do quantitativo de sinalização executada.

**5.10.4.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b> | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>      | <b>Quantidade</b> |
|----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| Relatório      | Parcial       | Impresso (A4)       | 01                |
| Relatório      | Final         | Mídia Digital (doc) | 01                |
| ART ou similar | Final         | Impresso (A4)       | 01                |



### **5.11. PESQUISAS DE CAMPO (PESQUISA, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO) (Item B15)**

**5.11.1.** Caberá à contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, realizar pesquisa direta no Sistema Viário e de Transportes de Fortaleza, por meio de contagens ou aplicação de formulários/questionários de entrevistas em vias ou polo gerador de viagens ou qualquer outro local definido pela CONTRATANTE.

**5.11.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE, onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

**5.11.3.** A realização da pesquisa deverá compreender a coleta dos dados, a codificação e digitalização dos formulários/questionários e a análise prévia dos dados.

**5.11.4.** Quando a CONTRATANTE julgar necessário, serão executadas pesquisas em caráter piloto com o objetivo de prover ajustes em formulários e calibração da execução da pesquisa principal.

**5.11.5.** Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Relatório descritivo Parcial do serviço contendo a pesquisa realizada, os dados levantados em campo, e análise preliminar dos dados;
- b) Relatório descritivo Final do serviço contendo a pesquisa realizada, os dados levantados em campo, e análise preliminar dos dados.

**5.11.6.** A apresentação dos documentos deverá atender as seguintes diretrizes:

| <b>Espécie</b> | <b>Versão</b> | <b>Formato</b>      | <b>Quantidade</b> |
|----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| Relatório      | Parcial       | Impresso (A4)       | 01                |
| Relatório      | Final         | Mídia Digital (doc) | 01                |
| ART ou similar | Final         | Impresso (A4)       | 01                |

### **5.12. SISTEMA DE MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO (Item C1)**

**5.12.1.** A sinalização das vias tem papel fundamental para a redução dos índices de acidentes de trânsito, melhoria na fluidez dos veículos e otimização dos serviços de fiscalização. Para a fiscalização e a manutenção da sinalização faz-se necessário, a modernização das técnicas de monitoramento com a adoção de dispositivos eletrônicos de tecnologia atualizada para o auxílio na identificação e mapeamento da sinalização de trânsito, bem como da sua ausência. Com estes equipamentos os instrumentos para serviços de engenharia, manutenção e gerenciamento serão mais eficientes;

**5.12.2.** Os Equipamentos Eletrônicos Mapeadores de Sinalização Vertical devem ser capazes de localizar, identificar e georreferenciar, automaticamente, Placas de Regulamentação e Advertência contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I e II; bem como, de forma a permitir a geração automática de registros em mapas digitais georreferenciados por meio da

captação da imagem digital indexada ao mapa. O equipamento deve funcionar embarcado em veículo e suas funções devem ser executadas de forma autônoma;

**5.12.3.** Os equipamentos serão utilizados para gerar o cadastro técnico digital e o estado de conservação da sinalização, servindo, assim, de apoio a engenharia de trânsito;

**5.12.4.** Os Equipamentos Eletrônicos Mapeadores de Sinalização Vertical, devem apresentar no mínimo as características funcionais descritas abaixo:

- a) Os equipamentos devem funcionar embarcado em um veículo e funcionar mantendo suas características em velocidades de até 30 Km/h
- b) Realizar mapeamento, com levantamento de forma automática, identificando a sinalização vertical, de placas de regulamentação (M a n u a l Brasileiro de Sinalização de Trânsito - VOLUME I - Sinalização Vertical de Regulamentação) categorizando-as conforme legislação de trânsito e georreferenciando-as;
- c) Realizar mapeamento, com levantamento de forma automática, identificando a sinalização vertical de placas de advertência (M a n u a l Brasileiro de Sinalização de Trânsito - VOLUME I - Sinalização Vertical de Advertência), categorizando-as conforme legislação de trânsito e georreferenciando-as;
- d) Realizar mapeamento com a leitura automática de caracteres das placas de regulamentação de velocidade, destacando-as no mapa e registrando quando estiverem ilegíveis;
- e) Realizar mapeamento com a leitura automática de caracteres das placas regulamentação e advertência do tipo “Pare” e registrar quando estiverem ilegíveis;
- f) Apresentar relatório de alerta sobre distância obrigatória das placas, segundo órgão legislador de trânsito, de placas de regulamentação;
- g) Possuir navegação iterativa em imagens contínuas da via, na qual será possível identificar trechos por localização no mapa ou pesquisa de latitude/longitude;
- h) Fornecer relatórios estatísticos sobre as sinalizações verticais e horizontais, que foram registradas no mapeamento eletrônico.

**5.12.5.** Adicionalmente, aos equipamentos eletrônicos mapeadores de sinalização vertical, deverá haver a prestação de serviços de processamento e controle de registros oriundos do mapeamento de sinalização. Os dados gerados deverão ser integrados nos sistemas da CONTRATANTE.

**5.12.6.** O equipamento deve apresentar nível de eficiência referente a leitura das placas de sinalização igual ou superior a 85%.

### **5.13. CONTADOR DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA (Item C2)**

5.13.1 O sistema Contador de tráfego com pesagem estatística deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas e funcionais:

- a) Deverá funcionar de maneira autônoma e independente da ação de operadores, e utilizar tecnologia de OCR para identificar as placas dos veículos que passarem pelo ponto monitorado, enviando de forma online, para os sistemas pertinentes, as

informações que serão relacionadas ao banco de dados, enviando-as para a sistema de gestão, total ou parcialmente, conforme necessidade da CONTRATANTE;

- b) Ser capaz de monitorar duas faixas, tanto no sentido do tráfego como em sentido contrário, inclusive na secção entre faixas, podendo ser realizado simultaneamente por aproximação e por afastamento, conforme necessidade identificada pela CONTRATANTE;
- c) Deverá funcionar em sistemas operacionais livres e open source que permitam a integração de seu log com o log do sistema da CONTRATADA embarcado no equipamento, facilitando a análise por auditores especialista da CONTRATANTE, quando necessário;
- d) A função de OCR deverá atuar no momento da captura da imagem em campo, e em casos de falha de comunicação, os equipamentos deverão registrar as placas monitoradas e armazená-las localmente;
- e) Possuir sincronismo de relógio com servidores de hora para a obtenção e a manutenção do horário correto e preciso dos seus registros;
- f) Registrar dados individuais dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, de forma ininterrupta, 24 horas por dia;
- g) Possuir tela destinada a realização de consultas com filtros de data e visualização de zoom das imagens das placas lidas com a funcionalidade do OCR;
- h) Permitir a gestão de usuários, grupos e IMEI dos dispositivos mobiles, que terão acesso ao sistema do equipamento, devendo ser realizada a partir do Sistema de gestão;
- i) Ao usuário autenticado deverá ser destinado um access token e um refresh token, cada um com duração de no máximo um mês;
- j) A renovação de ambos tokens de acesso deverá ser transparente para os usuários autorizados, quando esses estiverem online;
- k) Os usuários desautorizados na gestão central deverão ter seus tokens invalidados e seus acessos aos equipamentos online cancelados imediatamente;
- l) Permitir a ativação de log em modo de depuração para investigação detalhada de anomalias de funcionamento;
- m) Registrar no log do equipamento as tentativas de acessos, sejam esses bem-sucedidos ou não;
- n) Permitir a definição de zonas de interesse de monitoramento para captura das imagens;
- o) Permitir a configuração de carga de processamento a ser destinada pelo sistema operacional para o sistema da CONTRATADA embarcado no equipamento, de forma que se possa aumentar ou diminuir os recursos computacionais, conforme se mostre necessário;
- p) Os Sistemas deverão ser complementados com dispositivos e sensores que permitam a coleta de dados referentes a pesagem estatística de veículos comerciais (Peso Bruto Total – PBT e peso por conjunto de eixos, assim como a coleta e classificação veicular conforme Resoluções nº 210, 211 e 259 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN e Portaria 086/2006 do Departamento Nacional de Transito – DENATRAN);
- q) A pesagem estatística de Peso Bruto Total – PBT deverá possuir um erro absoluto máximo de  $\pm 20\%$  (vinte por cento), enquanto a pesagem por conjunto de eixos deverá possuir um erro absoluto máximo de  $\pm 35\%$  (trinta e cinco por cento);

- r) Deverá garantir acerto mínimo de contagem volumétrica de 90% de registro em relação ao número total de veículos verificados em cada equipamento/sistema;
- s) Deverá garantir ter um erro de até 10%, para um intervalo de confiança de 90%, classificando no mínimo nas seguintes categorias e coletar os seguintes tipos de veículos e combinações:
- Ônibus e caminhões comerciais de dois eixos, efetuando a distinção entre ônibus e caminhão simples;
  - Ônibus e caminhões comerciais de três eixos efetuando a distinção entre ônibus, caminhão simples e caminhão + semirreboque;
  - Combinações de veículos de carga de quatro eixos efetuando a distinção entre caminhão simples, caminhão + semirreboque, caminhão + reboque e caminhão + 2 semirreboques;
  - Combinações de veículos de carga de cinco eixos efetuando a distinção entre caminhão + semirreboque, caminhão + reboque, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 semirreboques;
  - Combinações de veículos de carga de seis eixos efetuando a distinção entre caminhão + semirreboque, caminhão + reboque, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 semirreboques;
  - Combinações de veículos de carga de sete eixos efetuando a distinção entre caminhão + reboque, caminhão + 2 semirreboques, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 reboques;
  - Combinações de veículos de carga de oito eixos efetuando a distinção entre caminhão + 2 semirreboques, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 reboques;
  - Combinações de veículos de carga de nove eixos efetuando a distinção entre caminhão + 2 semirreboques, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 3 reboques;
  - Veículos de passeio e utilitários; e,
  - Motocicletas.
- t) Registrar para cada veículo, no mínimo as seguintes informações:
- Data da passagem;
  - Hora da passagem;
  - Classificação com as classes definidas;
  - Número de eixos;
  - Peso total
  - Peso por eixo;
  - Distância entre eixos;
  - Velocidade do veículo, em Km/h;
  - Comprimento do veículo;
  - Intervalo de tempo entre veículos;
  - Direção de circulação; e,
  - Número da faixa;
- u) A CONTRATANTE poderá solicitar uma verificação dos erros máximos absolutos, PBT e peso por conjunto de eixos, sempre que considerar pertinente; para isso, deverá fornecer um veículo de carga de referência calibrado e de peso conhecido, vazio, a ser obtido em balança comercial homologada e aferida pelo INMETRO. Deverão ser

realizadas 10 (dez) passagens em velocidade constante próxima a velocidade regulamentada da via. Em nenhuma medição coletada pelo equipamento o valor do erro poderá ser superior aos valores definidos no subitem anterior;

- v) Considerando o procedimento descrito no subitem anterior, caso o erro absoluto seja superior aos limites estabelecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação/reinstalação do equipamento para novo processo de verificação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Durante este período, o valor de operação do equipamento será descontado da CONTRATADA.
- w) Deverá ser previsto rodízio em todos os equipamentos. O rodízio será realizado no dobro de pontos por equipamentos contratados. A programação de rodízios será feita pela CONTRATANTE;
- x) O equipamento contador de tráfego deverá enviar os dados para Sistema de Monitoramento de Fluxo Veicular, fornecido pela CONTRATADA;
- y) O Sistema de Monitoramento de Fluxo Veicular será responsável pelo processamento dos dados proveniente do contador de tráfego com pesagem estatística, provendo alertas e informações online das ocorrências, para os gestores e equipes de operação.
- z) Efetuar o processamento das informações enviadas pelos equipamentos;
- aa) Permitir visualizar os dados detectados em mapa georreferenciado, apresentando-os em mapa de kernel;
- bb) Conforme critério e necessidade da CONTRATANTE, permitir o recebimento de todas as imagens e dados, relativos às leituras de placas por OCR;
- cc) Possibilitar consulta das imagens e eventos por data, horário, parciais de placas veiculares, equipamento, provendo a visualização sequencial das imagens em tela, manual ou automaticamente, em grupos de até 500 registros por página da consulta;
- dd) Permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos provendo o controle de usuários e grupos que terão acesso aos sistemas de campo via app mobile, estabelecendo que o usuário autenticado deverá receber um access token e um refresh token, cada um com duração de no máximo um mês;
- ee) A renovação de ambos tokens de acesso deverá ser transparente para os usuários autorizados, quando esses estiverem online;
- ff) Os usuários desautorizados na gestão central deverão ter seus tokens invalidados e seus acessos aos equipamentos online cancelados imediatamente;
- gg) Os usuários que não tiverem seu IMEI devidamente cadastrado no sistema central, não deverão ter acesso liberado ao sistema do equipamento via app mobile;

**5.13.2 O equipamento deve apresentar nível de eficiência referente a leitura das placas de sinalização igual ou superior a 85%.**

## **6. VISITA TÉCNICA:**

**6.1.** Às empresas licitantes, interessadas em participar do certame, é obrigatória a realização de Visita Técnica em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, mediante agendamento junto à AMC.

**6.2.** A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h, fone (85) 3433.9734.

- 6.3.** O agendamento deverá ser feito com até 01 (um) dia útil da data da vistoria.
- 6.4.** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.
- 6.5.** As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Visita Técnica, fornecido pela AMC, com o fim de permitir a verificação de todos os elementos técnicos que possam influir na elaboração das propostas.
- 6.6.** A visita técnica tem por objetivo dar a licitante oportunidade de conhecer a estrutura física da CONTRATANTE, via de consequência, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos locais em que os serviços podem ser prestados e propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características da sede da CONTRATANTE, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

## **7. OS CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 7.1.** Os valores dos serviços deverão estar de acordo com a planilha constante no item 4 (Do Objeto e quantidades) e as unidades obedecerão aos seguintes critérios:
- a) Os itens do gerenciamento de sistema de acidentes de trânsito (A1, A2, A3 e A4): serão contabilizados por mês e/ou demanda.
  - b) Estudos de viabilidade técnica micro (B1): a unidade corresponderá como estudo em área com circunferência de até 300 (trezentos) metros de raio;
  - c) Estudos de viabilidade macro (B2): a unidade corresponderá por cada quilômetro de via em análise;
  - d) A simulação de tráfego, análise de capacidade (B3): a unidade corresponderá como estudo de até 04 cenários em área com circunferência de até 500 (quinhentos) metros de raio;
  - e) Projetos executivos micro (B4; B6 e B9): a unidade corresponderá por cada cruzamento ou elemento projetado;
  - f) Projetos executivos macros (B5; B7 e B10): a unidade corresponderá por cada quilômetro projetado;
  - g) Projetos de sinalização semafórica (B8): a unidade pontual corresponderá por conjunto de semáforo para determinado ponto crítico sendo ele cruzamento ou meio de quadra;
  - h) Análise de relatórios, projetos ou documentos específicos (B11 e B12): serão contabilizados por unidade analisada;
  - i) Controle de execução de projetos de sinalização horizontal e vertical (B13 e B14): Será contabilizado conforme as suas unidades de medida constantes na planilha do item 4;
  - j) A pesquisa de campo (B15): será contabilizada por unidade de hora pesquisada;
  - k) Os equipamentos e serviços de apoio (C1 e C2): serão contabilizados por mês.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 06.181.0053.2940.0001 - Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da AMC.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**10.1.** Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado conforme medições de serviços executados, mediante recebimento de atesto do responsável indicado pela AMC, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

**11.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

**11.3.** O pagamento advindo do objeto licitado será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco.

**11.3.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**11.4.** Após cada período mensal de prestação dos serviços, a contratada deve encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**11.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.6.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**11.7.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**11.7.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**11.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **12. DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** A Administração deverá emitir Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total, prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata de acordo com os quantitativos registrados para o órgão.

**12.2.** Os Serviços podem ser realizados tanto nas dependências da Contratada como nas dependências da Contratante.

**12.3.** Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**12.4.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado no prazo estabelecido, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho.

### **13. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** Os serviços poderão ser executados na sede da Contratante, situada na Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630 – Cidade dos Funcionários–Fortaleza/CE, ou, na sede da Contratada, quando houver necessidade de interação entre os profissionais para a melhor elaboração do projeto/serviço.

### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**14.1.** Os Serviços deverão ser apresentados em Versão Parcial e Final. A versão parcial será apresentada à CONTRATANTE sob forma de minuta impressa em 01 (uma) via e em mídia digital. Somente após análise e aprovação pela CONTRATANTE, será emitida a versão final.

**14.1.1.** A versão final deverá ser entregue conforme as diretrizes estabelecidas por cada tipo de serviço.

**14.2.** Deverá ser anexada a cada produto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento similar, referente ao projeto em estudo.

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s).

**15.2.** A Qualificação Técnica da licitante será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

**15.2.1.** Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, CRA ou CAU, para os serviços de engenharia, software ou arquitetura e de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público para os serviços cuja categoria profissional e/ou atividade não seja prevista em conselho regulamentar da profissão, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha sido:

- n) Contratos com consultoria e apoio técnico em engenharia de tráfego para análise de estudos e projetos relacionados com o sistema viário urbano;
- o) Contratos com serviços de elaboração de estudos de tráfego e/ou circulação viária e/ou fiscalização eletrônica de velocidade;
- p) Contratos com serviço de elaboração de projetos de sinalização viária do tipo horizontal e vertical e/ou de alterações geométricas e/ou sinalização de obras em meio urbano;

- q) Contratos com serviços de desenvolvimento de simulação computacional de tráfego;
- r) Contrato com serviços de elaboração e avaliação de Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST para projetos de polos geradores de viagens;
- s) Contrato com serviços de avaliação de Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST para projetos de polos geradores de viagens;
- t) Contratos com serviços de monitoramento e/ou vistoria da execução de projetos de sinalização regulamentar de vias urbanas e dos elementos de segurança viária;
- u) Contratos com serviços de desenvolvimento de pesquisas de campo na área de Engenharia de Tráfego e/ou Transportes, incluindo atividades de supervisão e coordenação;
- v) Contratos com serviços de auditoria em segurança viária em vias urbanas;
- w) Desenvolvimento de softwares voltados a área da mobilidade urbana;
- x) Contrato com serviço e equipamentos para mapeamento de Sinalização Vertical com no mínimo as seguintes características:
  - Georreferenciar, automaticamente, Placas de Regulamentação e Advertência realizando a identificação dos caracteres das placas, indicando quando estiverem ilegíveis, gerando mapas digitais por captação de imagens, através de equipamentos embarcados em veículos, tendo suas funções executadas de forma automática e com funcionalidade de relatórios estatísticos tendo por base os levantamentos de campo;
- y) Contrato com serviço e sistemas de apoio ao gerenciamento de trânsito que contemplem as seguintes características: Exibir as informações dos dados importados de contadores de tráfego, acompanhamento de dados históricos, com a disposição em gráficos de fluxo, velocidade, espaçamento entre veículos e classificação por tamanho dos veículos.
- z) Contratos com fornecimentos de funcionalidades de sistema que possibilitem a classificação operacional da via em 6 níveis distintos, dos pontos monitorados, tendo por base as condições operacionais do tráfego utilizando os indicadores de velocidade e fluxo.

**15.3.** No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:

**15.3.1.** O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;

**15.3.2.** O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

**15.3.3.** Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**15.3.4.** Em quaisquer dos casos, os serviços relacionados nos Atestados/Certidões deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte do Pregoeiro junto com a equipe de apoio.

## **16. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

**16.1** Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Coordenador Geral, com formação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes e com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, comprovada através de certidão de registro e quitação no CREA ou CAU. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados CREA ou CAU em contratos de consultoria técnica nos temas de segurança viária, projetos de sinalização, estudos de circulação em vias urbanas, elaboração e avaliação de Relatórios de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST, supervisão e coordenação de pesquisa e, vistoria de execução de projetos de sinalização;
- b) 01(um) Profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados CREA ou CAU com supervisão e elaboração de estudos e projetos que envolvam o sistema viário urbano;
- c) 01(um) Profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo;
- d) 01(um) Profissional com nível superior em área de tecnologia e com experiência em desenvolver softwares;
- e) 02 (dois) Técnico em Edificações ou Estradas;
- f) 02 (dois) Desenhistas com formação em ensino médio;
- g) 03 (Três) Pesquisadores com formação em ensino médio;
- h) 02 (dois) Estagiários.

**16.2** Os profissionais responsáveis técnicos indicados deverão participar do quadro permanente de execução dos serviços objeto desta licitação.

**16.3** Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- c) Para sócio e/ou diretor, mediante a apresentação do estatuto social e aditivo(s);
- d) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, bem como apresentação da ART de cargo e função do respectivo conselho profissional, assinada e acompanhada de certificado de registro e quitação.

## **17. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO**

17.1. Caberá a contratada possuir e assegurar o funcionamento, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Câmera digital;

- Equipamentos para medições (ciclométricas e trenas extensão mínima de 3 metros);
- Medidor de velocidade portátil e de uso profissional;
- Drone com câmera de bordo.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui os equipamentos para utilização na execução dos serviços:

17.3. Será de responsabilidade da contratada manter em funcionamento, de acordo com a legislação vigente, os materiais, ferramentas e equipamentos.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. A licitante vencedora prestará, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação do objeto deste certame, **Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: **seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro**.

18.2. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

18.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser feito em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA na conta corrente nº 21.372-1, agência nº 0008-6, do Banco do Brasil, antes da assinatura do Contrato.

18.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade que originou o pedido da licitação.

18.5. Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta inteiros por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei retro citada.

18.6. A Caução de Garantia Integral do Contrato prestada pelo adjudicatário dos serviços será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à licitante no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução integral do Contrato. Caso tenha sido feita em dinheiro e desde que legalmente possível, a caução será atualizada monetariamente pelos índices oficiais da poupança e assim restituída mediante solicitação por escrito.

18.7. A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.8. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.

18.9. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

19.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização da Contratante comprove que danos ocorridos tenham

resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

- d) A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular da Contratante;
- e) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Diretoria de Trânsito da AMC, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- l) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

21.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.3. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

21.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

21.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

21.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21.8. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

22.1 Somente poderão participar do presente certame, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

22.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE (gestor do contrato), onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

22.3 O prazo máximo para entrega dos serviços serão os propostos pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de elaboração e entrega dos serviços. O início dos serviços se dará após a análise e aprovação do cronograma pela CONTRATADA.

22.4 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão seguir a legislação brasileira vigente, normas técnicas vigentes, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

22.5 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão seguir as variáveis previstas de cada local.

22.6 A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios de acompanhamento à CONTRATANTE conforme periodicidade estabelecida por essa.

22.7 É vedado à CONTRATADA, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução do objeto contratado, salvo com prévia autorização expressa pela contratante.

22.8 Todo o material elaborado pela CONTRATADA, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

22.9 Os serviços objeto desta licitação envolverão o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, softwares, veículos e equipamentos de coleta de dados (velocidade, volume, geometria e rastreamento) necessários à sua execução.

22.10 Os equipamentos deverão estar de acordo com a legislação vigente, ter aferição e calibração certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e licenças de uso de softwares.

22.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 22.12 Eleger e prever técnicas e métodos de execução dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços.
- 22.13 Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE.
- 22.14 A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 22.15 Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental.
- 22.16 Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 22.17 Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nos serviços de engenharia, sempre que existir a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 22.18 A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- 22.19 Ter sede ou filial com mínimo 10 % da equipe técnica dentro do âmbito do Município de Fortaleza.
- 22.20 Todos os códigos fontes dos softwares e sistemas embarcados criados para atender o especificado no presente edital serão de propriedade da AMC e deverão estar fisicamente dentro da estrutura do Data Center da CONTRATANTE.

### **23. DA AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS:**

- 23.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de preços deverá disponibilizar e instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação da classificação das propostas de preços e julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, uma amostra (equipamentos e sistemas), definidos em reunião técnica, para que seja assegurado que os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendam plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.
- 23.2. A reunião técnica definirá detalhes da demonstração da amostra, tais como: Local de instalação e demonstração, período de duração dos testes, equipamentos a serem testados e metodologia de avaliação.
- 23.3. A demonstração dos equipamentos e sistemas se dará no endereço sito à Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP: 60823-012, Fortaleza - CE – Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no prazo, data e horário estipulado na licitação e analisada pela equipe técnica designada pelo titular do Órgão que promoverá a reunião técnica indicada; o laudo deve ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e também assinado pelo titular do Órgão.
- 23.4. A análise tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.
- 23.5. não cumprimento da disponibilização e demonstração dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação da demonstração acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**24. DA FISCALIZAÇÃO:**

24.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

25.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada.

**26. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30/12/2014.

**27. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

27.1 O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

**Fortaleza, 13 de novembro de 2019**

João Evangelista Bezerra Lima  
Diretor de Trânsito

**Autorização do Ordenador de Despesa:**

Francisco Arcelino Araújo Lima  
Superintendente da AMC



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR  
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

Esta proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

Razão Social:  
CPF/CNPJ:  
Endereço completo:  
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):  
Telefone, celular, fax, e-mail:  
Banco Bradesco, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço:**

- a. Indicação do equipamento/serviço cotado, de acordo com o a planilha, Anexo A, desta proposta.
- b. Preço unitário em algarismos e por extenso.
- c. Preço global cotado, em algarismos e por extenso.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome, cargo e carimbo)



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR  
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

\_\_\_\_\_ (nome /razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 cujos termos conhece na íntegra.

DECLARA, ainda, nos termos da referida legislação, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame Pregão Presencial nº (...).

(SE NECESSÁRIO A LICITANTE DEVERÁ INCLUIR O TEXTO ABAIXO)

DECLARA, ainda, nos termos do art. 30, § 4º, do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, a existência da seguinte restrição da documentação exigida para fins de habilitação:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal  
(Nome, cargo e carimbo com reconhecimento de firma)



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR  
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

\_\_\_\_\_ (nome /razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal  
(Nome, cargo e carimbo com reconhecimento de firma)



**ANEXO V – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e  
EPP**

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P949481/2019, cujo objeto é EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-





**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2019-AMC  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº (...)/\_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
CIDADANIA – AMC, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ (VENCEDORA  
DALICITAÇÃO).**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Av. esembargador Gonzaga, nº 1630, bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, representada por seu SUPERINTENDENTE, SR. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome representante legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estadocivil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº (...), e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ... e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

§1º - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será realizado conforme medições de serviços executados, mediante recebimento de atesto do responsável indicado pela AMC, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

4.3. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

4.4. O pagamento advindo do objeto licitado será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco.

4.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.6. Após cada período mensal de prestação dos serviços, a contratada deve encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.9. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes

comprovantes:

4.10. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

4.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.12. O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, aplicando-se O INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 06.181.0053.2940.0001 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

7.1. A Administração deverá emitir Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total, prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata de acordo com os quantitativos registrados para o órgão.

7.2. Os Serviços podem ser realizados tanto nas dependências da Contratada como nas dependências da Contratante.

7.3. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

7.4. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado no prazo estabelecido, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Os serviços poderão ser executados na sede da Contratante, situada na Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630 – Cidade dos Funcionários–Fortaleza/CE, ou, na sede da Contratada, quando houver necessidade de interação entre os profissionais para a melhor elaboração do projeto/serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato.

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

c) Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização da Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

d) A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular da Contratante;

e) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Diretoria de Trânsito da AMC, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

h) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da



CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;

k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

l) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

h) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do Edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. O atraso injustificado na entrega do produto;

IV. A não entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. A dissolução da sociedade;

VII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

X. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, considerando o prazo de 60 (sessenta) meses;
- c) Ressarcimento de contratos assumidos;
- d) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XI e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

II. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação desta multa não impede que a Administração rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

14.1. Constituirá exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, exceto o custo do combustível utilizado exclusivamente para operação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Será cobrada a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

16.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

16.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

16.5. Na ocorrência de acréscimos contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

CONTRATADA

---



**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº (...)/2019  
Pregão Presencial nº (...)/2019  
Processo administrativo nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº (...) do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às fls \_\_\_/\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_, que assinada pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº (...)

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013; Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, publicado no D.O.U. de 31/08/2018;

III. Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº (...) e seus Anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_ e assim discriminados:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador, conforme determina a lei 7.892/2013 art. 22, § 4º.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Subcláusula Primeira** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Segunda** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



**Subcláusula Terceira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Quarta** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Executar a entrega do objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**Subcláusula Quinta** - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**Subcláusula Sexta** - Das obrigações da contratada:

- a) A empresa contratada deverá entregar o objeto, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e com a amostra aprovada;
- b) No caso da não entrega do serviço no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

j) Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**Subcláusula Sétima - Das obrigações da contratante:**

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- h) Possibilitar o acesso da contratada, para consulta, ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Subcláusula Única** - Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Subcláusula Única** - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Subcláusula Única** - Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Subcláusula Primeira** - O objeto desta Ata de Registro de Preços, será formalizado por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e a empresa fornecedora do material.

**Subcláusula Segunda** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a fornecer o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Terceira** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas fornecedoras.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira** - O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de medição devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Segunda** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº (...) /2019.

**Subcláusula Quinta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e FGTS,
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**Subcláusula Sexta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - A empresa vencedora que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.



c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** - A empresa prestadora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**Subcláusula Única** - Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor          | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                       |                 |       |     |    |            |
| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|                       |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |



**ANEXO IX - MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC e o FORNECEDOR, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº (...)/2019.

| ITEM                         | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|------------------------------|-------|------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
|                              |       |      |               |                               |                            |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |       |      |               |                               |                            |



**ANEXO X – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

|                    |  |
|--------------------|--|
| NOME DO LICITANTE: |  |
|--------------------|--|

|          |  |
|----------|--|
| CNPJ/CPF |  |
|----------|--|

|                    |  |    |  |
|--------------------|--|----|--|
| ENDEREÇO COMPLETO: |  | Nº |  |
|--------------------|--|----|--|

|         |  |         |  |     |  |      |  |
|---------|--|---------|--|-----|--|------|--|
| BAIRRO: |  | CIDADE: |  | UF: |  | CEP: |  |
|---------|--|---------|--|-----|--|------|--|

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: |  |
|-----------------------------------|--|

|                     |  |
|---------------------|--|
| PESSOA CREDENCIADA: |  |
|---------------------|--|

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do representante legal  
(Nome, cargo e carimbo)



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no  
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante

